



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 35.625-000

### LEI No. 0322/2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Ponto Chique – MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ponto Chique, por seus representantes legais aprovou e, eu, prefeito municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei Municipal 302/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

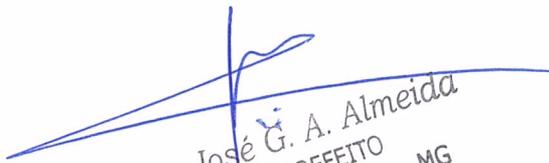
**“Art - 4º durante a execução orçamentária de 2021, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotação que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta) por cento, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:”**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata a presente Lei, serão expedidos, pelo Executivo Municipal, decretos específicos.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ponto Chique, 16 de novembro de 2021.

  
José G. A. Almeida  
PREFEITO  
PONTO CHIQUE - MG